



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019DIVE-DP – SECRETARIAS DIVERSAS

PROCESSO Nº 2019.04.29.02

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Beberibe, conforme autorização dos Senhores secretários municipais, vem abrir processo de Dispensa de Licitação para locação de um imóvel situado na Avenida Maria Calado, S/N, Salas 1001, 1002, 1004, 1005, 1006, 1007, 1008, 1009, 1010, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 3001, 3002, 3003, 3004, 3005, 3006, 3007, 3008, 3009 e 3010, Centro, Beberibe-CE, para funcionamento dos setores administrativos das Diversas Secretarias do município de Beberibe.

#### 1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura de Beberibe, não dispõe de prédios próprios suficientes para funcionar todas as repartições públicas municipais. Contudo, as Secretarias de Esporte e Juventude, Educação, Assistência Social e Cidadania e Desenvolvimento Rural Aquicultura e Pesca para dar prosseguimento às suas atividades, necessita de espaço físico que corresponda à sua demanda de trabalho.

Entretanto, a EMPRESA NORDESTINA DE TURISMO LTDA, proprietária do imóvel situado na Avenida Maria Calado, S/N, Centro, Beberibe-CE, posto reconhecer que o mesmo é dotado de características que atendem as necessidades da Administração, quais sejam, localização, estrutura física que mais se adequa, concentração de espaço para funcionamento de outros setores administrativos, facilitando a logística de atendimento ao cidadão, dentre outras.

#### 2. RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu sobre o imóvel de propriedade da EMPRESA NORDESTINA DE TURISMO LTDA, posto ser a estrutura deste imóvel a que mais se adequa às necessidades da administração municipal, nos mais diversos aspectos: localização privilegiada, estrutura física e dimensões adequadas às necessidades.

#### 3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os preços contratados são inferiores ao avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis desta Prefeitura, conforme laudo e proposta de preços apresentada pelo representante legal do imóvel, que seguirão acostados aos autos deste processo.

#### 4. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA



Outrossim, os recursos para fazer a aludida despesa são provenientes da Receita de Imposto e Transferência da Educação e recursos ORDINÁRIOS, encontram-se classificados nas Dotações Orçamentárias e Elementos de Despesa abaixo:

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
Secretaria de Educação – Casa do Estudante	0801.12.122.0050.2016	3.3.90.39.00	Receita de Imposto e Transferência da Educação
Secretaria de Esporte e Juventude	2001.27.122.0050.2155	3.3.90.39.00	ORDINÁRIOS
Secretaria de Assistência Social e Cidadania - Conselho Tutelar	1202.08.243.0050.2070	3.3.90.39.00	ORDINÁRIOS
Secretaria de Desenvolvimento Rural Aquicultura e Pesca	1501.20.122.0050.2127	3.3.90.39.00	ORDINÁRIOS

## 5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Salientamos que a legislação dominante assim se manifesta:

### “Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)”

Beberibe - CE, em 29 de abril de 2019.

  
**RONALDO COELHO CERQUEIRA**  
Presidente da CPL